



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO EM 07, 02 /2024

ED. 1857, PÁG 09

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

“Instituí a Comissão Especial de Estudos, Organização e Atualização das Leis dos Servidores Públicos Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA, ANTONIO HÉLIO NICOLAI, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, aperfeiçoar e atualizar as normas referentes aos servidores públicos municipais, com o intuito de estruturar um plano de cargos e salários para estes servidores; e

CONSIDERANDO que as medidas supramencionadas demandam exaustivos estudos e uma análise aprofundada acerca das leis que versam acerca da matéria em questão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos, Organização e Atualização das Leis dos Servidores Públicos Municipais, a qual tem as seguintes atribuições:

I – envidar esforços para organizar, de forma sistemática, as leis municipais que disciplinam o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itapira, aplicando para tanto as técnicas de logística;

II – debater, conforme o caso, acerca de eventuais inconstitucionalidades, antijuridicidades, lacunas, redundâncias nas normas que regem a matéria;

III – empenhar-se para estruturar um plano de cargos e salários, discutindo a viabilidade de sua implantação;

IV – manter um diálogo construtivo e participativo com os segmentos interessados, em especial com a entidade sindical que representa a categoria.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Estudos, Organização e Atualização das Leis dos Servidores Públicos Municipais, os servidores efetivos abaixo:

- I. MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA BISNETO
- II. LUIZ HENRIQUE DOMINGHETI BIONDO
- III. MARIANA RYS PEGORARI
- IV. YURI FREITAS PIRES DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- V. HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTTO
- VI. WILLIAM APARECIDO MARIANO DO PRADO LUPPE
- VII. JOSÉ RENATO PEREIRA DO PRADO

Parágrafo único. Os servidores descritos no “caput” receberão a gratificação prevista no art. 127, do Estatuto dos Servidores Públicos de Itapira.

Art. 3º Esta comissão é de caráter temporário, sendo dissolvida assim que cumprir sua função.

Art. 4º As despesas, com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP, 07 de fevereiro de 2024.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO